



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO 2679

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI Nº 1.506/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025
(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO (GFDCA-5) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei n.º 1.197, de 05 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pelas leis n.º 1.342/2022 e n.º 1.466/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A gratificação por Participação em Comissão (GFDCA-5), será concedida aos servidores designados por Portaria do Presidente da Câmara para o desempenho de trabalhos técnicos com processos licitatórios, fora das atribuições normais dos respectivos cargos, nos seguintes valores fixos.

I - Agente de Contratação - R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Membros da Comissão de Contratação - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - Comissão de Contratação: o

conjunto de agentes políticos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Macau/RN, 12 de março de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente eleita Prefeita do Município de Macau/RN

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 – SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da sua Secretária Francisca Irani Cunha de Souza, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2023, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino, **nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1502, de 31 de janeiro de 2025.**

Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2023, a chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária, tendo sido autorizada a utilização do banco de dados do PSS 001/2023 para o ano letivo de 2025, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal 1502/2025.

Conforme item 11.2, no momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3, o candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4, a dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado

pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado.

Conforme item 11.5, os **documentos necessários para contratação** são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco BRADESCO, Título de Graduação – Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau/RN, localizado na Avenida Centenário, nº 293, Porto São Pedro, Macau/RN, CEP. 59.500-000.

Conforme item 11.6, no ato da contratação será exigido do candidato, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7, se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8, será excluído, por esta Secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9, o candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10, os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11, no ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 do edital.

Conforme item 11.12, a Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

Conforme o parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1502, de 31 de janeiro de 2025, “os contratos decorrentes deste artigo deverão ter vigência da data da efetiva assinatura do contrato até a data de finalização do estado de Calamidade Administrativa e Financeira nº 005/2025, de 06 de janeiro de 2025, qual seja, 06 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por até 90 dias, desde que devidamente justificada a sua necessidade”.

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS

<u>ÁREA I – MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGOO</u> <u>LOPES/SERTÃOZINHO. CÓD 002 – PROFESSOR(A) POLIVALENTE</u> <u>(ANOS INICIAIS)</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
66º	KALIMAR KELY SÁ OLIVEIRA

<u>ÁREA I – MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO</u> <u>LOPES/SERTÃOZINHO.</u> <u>CÓD 003-PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	KALIANE VANESSA MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2025

A Prefeitura de MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, iniciará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA** para os cargos dos Profissionais do Magistério, por Prazo Determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau/RN.

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.1– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva serão chamados a ocupar as vagas no Município, dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a classificação obtida e as necessidades do Município.

1.2– Para fins de contratação dos profissionais do magistério (**anexo I**), os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3– Não serão aceitos, no momento de investidura no cargo de profissional do magistério, candidatos que não concluíram o curso de licenciatura, para o exercício da função.

CLÁUSULA II – REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 – Serão contratados neste Processo Seletivo professores da Educação Infantil, Interprete/Tradutor de Libras, Educação Especial - Libras, Educação Especial-Pedagogia, Ensino Fundamental – anos iniciais, anos finais e suas respectivas modalidades, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital, descritos em seus anexos I e III.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá o cadastro de reserva e poderá contratar os candidatos classificados no presente edital, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3. – Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a: a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária. b) ser brasileiro nato ou naturalizado. c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo. e) não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado. f) estar quite com as obrigações eleitorais. g) estar quite com as obrigações do serviço militar quando se tratar de candidato do sexo masculino. h) apresentar ASO admissional para fins de avaliação de aptidão física e mental.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5- O candidato poderá concorrer somente para um **único cargo e área (localidade)**, conforme discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.6- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva serão realizadas no UFRN – Campus Professor Benito Barros situado na Rua Padre João Clemente, s/n.º, Porto de São Pedro. CEP: 59.500-000, Macau/RN, no período de 18 a 19 de março, das 08h30 às 17h00, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.7- No ato de inscrição, após o preenchimento do Formulário (ANEXO VI), o candidato deve apensar em envelope devidamente lacrado toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

4.7.1- A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar anexada ao formulário de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.8- O candidato, caso convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para inscrição e prova de títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos anexados no ato da inscrição e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.9- Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.10- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.11- As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau-RN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.12– A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

4.13- Em caso de convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada área (localidade) e, caso surja necessidade, esgotada a classificação para a mesma, serão convocados candidatos aprovados para outra área (localidade) que tenha obtido maior pontuação para assumir a necessidade desta Secretaria, cabendo a este aceitar, ou assinar um Termo de Ciência e Renúncia da convocação, e permanecer concorrendo somente para a área (localidade) em que pleiteou vaga, sem prejuízo em sua classificação, sendo convocado outro candidato, conforme lista de classificação da área (localidade) em que se busquem classificados.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1– O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano (12 meses) a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2– O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, uma vez que se trata de um cadastro de reserva ficando facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau a convocação mediante a necessidade apresentada durante o prazo de vigência deste edital, levando em consideração a necessidade das escolas durante o ano letivo escolar.

5.3– Os contratados terão direito a recebimento dos vencimentos correspondentes ao valor equivalente a **R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora/aula**, conforme contrato em anexo VIII deste edital, feito mediante recibo emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao total da prestação efetivamente realizada, ou através do sistema de folha de pagamento, a critério do contratante, sem que essa emissão gere ou traduza qualquer vínculo empregatício entre as partes. Neste ato, deverá comprovar as exigências documentais, sendo de inteira responsabilidade a avaliação dos documentos pela municipalidade.

5.4 - O contrato dos professores será efetivado com até 30 (trinta) horas/aula a depender da necessidade do contratante.

5.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1- Das necessidades que venham a surgir para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994, e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2– Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das necessidades que vierem a surgir, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3– O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4– Para concorrer a uma das áreas (localidade/cargo) o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) o candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.5– Se aprovado, o candidato será convocado para apresentar laudo médico, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação do percentual de necessidades que venham a surgir, reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.6– Os percentuais definidos no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 - A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 100 (cem) horas.

7.3 - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecida pelo MEC/CAPS e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 - Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.5.1- Os Títulos em curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180hs e os títulos em curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100hs devem ter sido realizados nos últimos (05) cinco anos da publicação do edital.

7.6 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 - Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior titulação; b) Maior tempo de serviço prestado na função docente; c) Idade, prevalecendo o mais idoso;

8.3– O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4- O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será afixado no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5- Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, figurarão também na lista de classificação correspondente ao cadastro de ampla concorrência.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1- Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos

Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

9.2- Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital.

9.3- Não será aceito o recurso interposto por via diversa se: a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; b) estiverem fora do prazo estabelecido; c) se configurem em desrespeito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

9.4- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5- Após a publicação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato.

9.6- A decisão de que trata os itens 9.3 e 9.4 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1– O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **16/04/2025** no Diário Oficial do Município, podendo ocorrer alterações no cronograma, mediante necessidade da comissão do processo seletivo simplificado.

10.2 - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes, em listagem geral e específica por área (localidade) e cargo.

10.3 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á, após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1- A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de **2025**.

11.2- No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3- O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

11.4- A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 75% no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco BRADESCO, Título de Graduação – Licenciatura ou Certidão de conclusão de curso de graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.6 - No ato da contratação será exigida do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

11.13 - O candidato que tiver desistido do processo seletivo do ano anterior sem o encerramento do contrato ficará um período de 2 anos a contar da data do desligamento sem poder concorrer ao pleito.

11.14 – O candidato que não correspondeu aos requisitos referentes ao edital do processo seletivo simplificado de cadastro de reserva nº 001/2025, mediante relatório e avaliação encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pela escola, ficará um período de 2 anos a contar da data do desligamento sem poder concorrer ao pleito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, nomeada pela Prefeita Municipal de Macau/RN, através da Portaria nº 002/2025.

12.2 - A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos por ventura existentes, cabendo à contratada, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.

12.4 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.6 - A validade desse Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva é de 01 ano (12 meses), contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

12.7 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.8 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.10 - O Município de Macau e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.11 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.12 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO I

ETAPA/MODALIDADE	HABILITAÇÃO	REQUISITO	FUNÇÃO
Educação Infantil Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Professor
Educação Especial - Interprete/Tradutor de Libras	Letras	Licenciatura em Letras– LIBRAS ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós Graduação em Libras. Diploma de bacharelado em Letras LIBRAS com Pós Graduação em Libras ou complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes.	Professor
Educação Especial- Libras	Letras	Licenciatura em Letras- LIBRAS ou licenciatura em qualquer área de conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós Graduação em Libras ou certificado PROLIBRAS, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrada pelos órgãos competentes.	Professor

Educação Especial- Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.	Professor
Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos	Matemática	Licenciatura em Matemática	Professor
	Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas	Professor
	História	Licenciatura em História	Professor
	Geografia	Licenciatura em Geografia	Professor
	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor
	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor
	Educação Física	Licenciatura em Educação Física.	Professor
Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos	Arte	Licenciatura em Educação Artística e/ou Artes/Artes Visuais/Teatro/ Dança/Música ou Formação correlata na área de artes, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.	Professor
Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos	Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes	Professor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
a) Título de Doutor na área a que concorre	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido por órgão competente.
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360hs.	3,0 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido por órgão competente
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360hs.	2,0 por título	2,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido por órgão competente.
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180hs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100hs	0,5 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) semestre letivo, atuando com o docente titular de sala de aula.	1,0 por semestre letivo	6,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada,

			com data de início e Término.
--	--	--	--

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CÓD	CARGO	FUNÇÃO
001	Professor Polivalente (Educação Infantil)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças (quando atuarem em creche ou pré-escola); Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
002	Professor Polivalente – (anos iniciais)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala

		de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
003	Professor de Matemática	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular

		matemática; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
004	Professor de Ciências	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular ciências; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
005	Professor de História	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular história; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
006	Professor de Geografia	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular geografia; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas,

		Exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
007	Professor de Língua Portuguesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
008	Professor de Língua Inglesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Inglesa; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
009	Professor de Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano dos anos finais; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra-escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o

		condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações socioculturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, autoestima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
010	Professor de Educação especial- Interprete/Tradutor de Libras	Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores de Libras, para profissionais da Rede Estadual de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Estadual de Educação. Ministras aulas de Libras para alunos surdos em sala de aula do ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, matriculados nas escolas e/ou centros de atendimento educacional especializado.
011	Professor de Educação Especial-Libras	Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Estadual de Ensino; Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Estadual de Educação. Ministras aulas de Libras em centros e/ou núcleos de atendimento educacional especializado e escolas do ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, onde se encontram matriculados os alunos surdos.
012	Professor de Educação Especial-Pedagogia	Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extrassala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades

		específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.
013	Professor de Arte	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Artes; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e Comunitárias da escola.
014	Professor de Ensino Religioso	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Ensino Religioso; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e Comunitárias da escola.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO IV

QUADRO DE ÁREA, LOCALIDADE E OFERTA PARA CADASTRO DE RESERVA

[illegible]

[illegible]

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**ANEXO V****CRONOGRAMA**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	QUANTIDADE	PONTOS SOLICITADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO CONCEDIDA PELA COMISSÃO (NÃO PREENCHER)
Recursos contra o Resultado Preliminar				09/04/2025	
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar				15/04/2025	
Resultado final do processo seletivo – Prova de Títulos e Homologação				16/04/2025	

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE TÍTULOS**

À Banca Examinadora do Certame,

Solicito Contagem de pontos referente à avaliação de títulos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, tendo em vista que o Edital determina a entrega de títulos, para o certame seletivo, venho apresentar à essa Banca, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na avaliação de título.

01	Número de documentos (folhas) entregues:	(_____)		
02	Nome do candidato:			
03	Deficiente:	☐ Não	☐ Sim	Especificar:
04	Endereço:			
05	E-mail:		Celular:	
06	Cargo:			
07	Área(Localidade):			

a)Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0			
b)Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0			
c)Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0			
d)Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0			
e)Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo,360hs.	3,0 por título	3,0			
f)Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo,360hs.	2,0 por título	2,0			
g)Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo,180hs.	1,0 por curso	2,0			
h)Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com,no mínimo,100hs.	0,5 por curso	1,0			
I)Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01(um) semestre letivo.	1,0 por semestre letivo	6,0			
_____ Membro da Comissão de Organização e Avaliação _____ Membro da Comissão de Organização e Avaliação _____ Membro da Comissão de Organização e Avaliação _____ Membro da Comissão de Organização e Avaliação _____ Membro da Comissão de Organização e Avaliação			RESULTADO (_____)		

ANEXO –VII

**FICHA DE MONITORAMENTO DO PROFESSOR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**

SMEC	PROFESSOR CELETISTA		ANO: _____
Avaliado:			
CPF:		Turno:	
Matrícula:		Turma:	
Lotação:			
Formação	() Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação		
Curso:			
Data da Avaliação:	/ /	Unidade Didática:	

CONCEITOS	
Não cumpre (NC)	Cumpre o esperado (CE)
Inferior ao esperado (IE)	Acima do esperado (AE)
Atinge parcialmente o esperado (APE)	

Assinale abaixo os itens de acordo com o desempenho do professor celetista avaliado.

I – Assiduidade É a capacidade de comparecer com regularidade ao local de trabalho e a exatidão quanto ao cumprimento do horário e prazos a serem cumpridos.	Conceitos				
	NC	IE	APE	CE	AE
Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida					
Presença nas reuniões administrativas/pedagógicas e eventos realizados (escola /secretária)					
Presença no planejamento anual e bimestrais					
Planejamentos anual e bimestrais entregues no prazo					
Planos de aula semanal entregues no prazo, diário de classe atualizados semanalmente no <u>SIGEDUC</u> dentro do prazo					

II– Produtividade É a capacidade de desenvolver os trabalhos com responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional, além de realizar o trabalho organizado, aplicar o conhecimento exigido e buscar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC
Responsabilidade					
Participação					
Organização					
Metas estabelecidas pela escola					

III – Práticas Inovadoras É a capacidade de buscar alternativas, métodos e técnicas referentes a área de atuação, relacionando e contextualizando com a prática.	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC
Experimentar novas metodologias de aprendizagem,					
Utilizar metodologias ativas, que colocam o aluno no centro do processo de aprendizagem					
Criação de ambientes de ensino mais interativos e colaborativos					

IV – Relações Interpessoais É a habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinado (se houver) e público em geral.	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC
Ser respeitoso					
Educação e cordialidade					
Assertividade na comunicação					
Inteligência emocional					
Bom relacionamento com as famílias					

V – Conduta Ética	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC
Atitude pautada pela legalidade, impessoalidade, senso de justiça, integridade e respeito ao próximo, zelo pelos bens públicos, pelos documentos e fatos referentes ao cargo ou função.					
Procurar agir com justiça					
Não prejudicar os outros					
Respeitar o convívio social					
Responsabilidade					
Integridade					

Para somatória da pontuação do professor celetista avaliado, considerar a pontuação a seguir:

Considerará que o professor celetista obteve êxito na avaliação, caso possua aproveitamento igual ou superior a 75% deste instrumento avaliativo (88 pontos mínimos).

Total de pontos obtidos nesta avaliação:_____.

CONCEITOS	
Não cumpre (NC): 00 pontos.	Cumpe o esperado (CE): 03 pontos.
Inferior ao esperado (IE): 01 pontos.	Acima do esperado (AE): 04 pontos.
Atinge parcialmente o esperado (APE): 02 pontos.	

Comentários para complementar a avaliação (Opcional).	
Avaliador	Comissão de Avaliação

Assinatura do Gestor(a)

Membro da Comissão	
_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão
_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO VIII

Contrato xxx/2025

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAU/RN E xxxxx COM BASE
NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2025.**

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 081.844.34/0001-09, com sede na R. Barão do Rio Branco, 17 - 1º Andar, nesta cidade, neste ato representado pela **Prefeita, Flávia Patricia Tavares Veras Vieira**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a). : **xxxxxxx**, xxxxx, xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF: sob n.º xxxxxx, CTPS: xxxxx, série: xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, nº xxxxx, cxxxxx, município de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva 001/2023:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Magistério, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de até 30 (trinta) horas/aula.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01(um) ano, contado da data de assinatura do presente instrumento, com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá o valor de **R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora/aula**, feito mediante recibo emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através do sistema de folha de pagamento, ficando a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

O regime de contribuição será RGPS - Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Macau/RN para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisefeitos.

Macau/RN, xx de xxxxxx de 2025.

Contratado

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira.

Prefeita Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO 2677

LICITAÇÃO E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Macau/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.893.640/0001-36, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 2.484.443,28 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Republicado por correção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macau/RN, 11 de março de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em aparelhos de refrigeração localizados na secretaria de saúde bem como nas unidades básicas de saúde do município de Macau, para atender as necessidades do município de Macau/RN, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica A L BEZERRA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.053.141/0001-91, apresentou a melhor proposta com valor total de 22.430,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 13 de março de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **Contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao deslocamento para consultas, exames, tratamentos médicos e outros procedimentos em unidades de saúde fora e dentro do município de Macau/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, com a Pessoa Jurídica M F DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.234.003/0001-39, que apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 5.848.080,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 13 de março de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Com base nas informações constantes do processo nº 41/2025-PMM, referente à Adesão ata de registro de preços nº 065/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 71, da lei nº 14.133/21, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa(s) BRUNO P FERREIRA LTDA, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.222.072,50 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

CNPJ: 19.416.511/0001-17

Macau/RN, 13 de março de 2025

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna pública a adesão Ata de Registro de Preços nº 065/2024, - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme especificações e quantidades



Diário Oficial Macau

ANO XXII	MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025	DIÁRIO 2677
estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADO: BRUNO P FERREIRA LTDA, CNPJ: 19.416.511/0001-17, com o percentual total de 50% (cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.222.072,50 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. MACAU/RN, 13 de março de 2025. Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira Prefeita EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 DISPENSA Nº 15/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09 CONTRATADO (A): D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.484.443,28 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 11/03/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PESCA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS. FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997 MACAU/RN, 13/03/2025	FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE JUCIEL DIEGO BRAGA - PELO (A) CONTRATADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O Fundo de Previdência Social do Município de Macau - FPS MACAU, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico e a justificativa de contratação, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO NO SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, NECESSÁRIOS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU - FPS MACAU, conforme especificações e quantitativos constantes nos documentos contidos no procedimento administrativo que deu origem a este ato, especialmente o Termo de Referência, com a empresa LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001- 21, que apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pelo quantitativo citado no documento denominado proposta, e retroagindo seus efeitos à data de 10/01/2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macau/RN, 10 de janeiro de 2025. Cleide Martins Souza da Câmara Gerente de Previdência EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU - FPS MACAU, CNPJ Nº 11.549.099/0001-00 CONTRATADO: LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 06.050.403/0001- 21	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO NO SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, NECESSÁRIOS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU - FPS MACAU. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 09/01/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica MACAU/RN, 10/01/2025 CLEIDE MARTINS SOUZA DA CÂMARA - PELO (A) CONTRATANTE KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - PELO (A) CONTRATADA SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO